

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Ofício nº 051/20

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE O PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA / SP

Fábio Toledo Torresan, brasileiro, solteiro, Tabelião, inscrito no CPF nº 262584168-02 e RG nº 21504840-4, residente à Rua Coronel Joaquim Gabriel, 667, Centro, Lençóis Paulista – SP, Presidente da **LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA**, entidade inscrita no CNPJ / MF sob o nº 48.356.943/0001-88, com sede social na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 839, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, abaixo-assinado, vem mui respeitosamente, requerer de V. S. se digne mandar Averbar a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO COLÉGIO DE ELEITORES, CONSELHO CONSULTIVO, E CONSELHO DIRETOR DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, REALIZADA EM 17/08/2020 ÀS VINTE HORAS, ALTERAÇÃO DO ART. 22 DO ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA**, neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no Registro nº 53, Folhas 43, Livro A-1. Relatamos que tal Ata consta lavrada no Livro de Atas nº 04 páginas 32 a 39.

Lençóis Paulista, 18 de setembro de 2020.

Termos em que,
P. Deferimento.

LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA
Fábio Toledo Torresan – Presidente

O ECO

UM SENHOR JORNAL

naloeco.com.br mail: oeco@jornaloeco.com.br • comercial@jornaloeco.com.br telefone central (14) 3

• LENÇÓIS PAULISTA, SABADO, 8 DE AGOSTO DE 2020 • ANO 83 • EDIÇÃO N.º 7.862 •

LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Colégio Eleitoral, Conselho Consultivo e Conselho Diretor da Legião Mirim de Lençóis Paulista, CONVOCADOS, conforme o artigo 17º: Parágrafo Primeiro, Inciso I do Estatuto Social da Entidade, para a Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 17 de agosto de 2020 às 19:30h, na sede social do Rotary Club de Lençóis Paulista, localizada a Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado n.º 809 – Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração no Estatuto Social da referida Entidade Legião Mirim de Lençóis Paulista.

Lençóis Paulista, 07 de agosto de 2020.

Vanderlei Rogério Troncone
Presidente do Colégio Eleitoral



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Às vinte horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil vinte, na sede do Rotary Club de Lençóis Paulista, mantenedor da Entidade LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, situada na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, nº 809, nesta cidade, e comarca, com a presença dos rotarianos membros natos e constituintes do Colégio de Eleitores da Legião Mirim, Conselho Consultivo e Conselho Diretor da referida Entidade, formalmente convocados, reuniram-se todos em Assembléia Geral Extraordinária, revestida dos poderes de Colégio de Eleitores, nos termos do artigo décimo oitavo e seguintes dos Estatutos da Legião Mirim, para definirem as propostas de alterações do Estatuto Social da Legião Mirim de Lençóis Paulista. A Assembléia Geral Extraordinária e o Colégio de Eleitores foram presididos pelo Presidente do Rotary Club de Lençóis Paulista e também Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, Colégio de Eleitores e Membro do Conselho Consultivo da referida entidade, conforme poderes emanados dos Estatutos já supra mencionados. Para secretariar os trabalhos o Presidente da Assembléia, convidou a mim, Daniel de Andrade Ghirotti, secretário do Rotary Club de Lençóis Paulista e do Colégio de Eleitores. Uma vez declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária e abertos os trabalhos, o Senhor Presidente Vanderlei Rogério Troncone, agradeceu a presença dos constituintes e leu para os presentes a pauta dos trabalhos da noite que constava do seguinte: **“Alteração do art. 22º do Estatuto Social da Legião Mirim de Lençóis Paulista”**. Em seguida, o Senhor Presidente, apresentou o art. 22º do citado Estatuto Social que passará ter acrescido no seu corpo, o Parágrafo Único, com a seguinte redação: “A Prestação de Contas da LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.” Uma vez apresentadas as alterações aos eleitores e conselheiro presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade. Cumprida a pauta dos trabalhos e atingidos os objetivos tanto a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada como principalmente as funções do Colégio Eleitoral, o presidente do Rotary Club agradeceu a presença de todos os constituintes e eleitores presentes, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dissolveu o Colégio Eleitoral e encerrou os trabalhos da noite as vinte e uma hora e quarenta minuto. Eu, Daniel Andrade Ghirotti, especialmente designado para este ato, lavrei a presente ata. Em seguida, submeti sua forma e conteúdo aos presentes através de leitura oral e em som alto e bom. Ao término da leitura, sendo a presente ata considerada correta em seu conteúdo e julgada estatutariamente regular pelos ouvintes, todos os presentes assinaram-na, sem ressalva. Lençóis Paulista, 17 (dezessete) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Daniel de Andrade Ghirotti
Secretário Colégio de Eleitores

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Pessoa Jurídica - Lençóis Pta
Microfilme N.º 2.952

73

Reg. T. D. e P. J.
FLS. 04

Daniel

CARTÃO
TORRESAN

Marinho Ramos Paco
Presidente Colégio de Eleitores
Conselho Consultivo

José Moraes Salles Neto
Advogado - OAB/SP 112.688

Membros do Conselho Consultivo

José Rubens Pietraróia

Alexandre Gilioli Ivo
Alexandre Gilioli Ivo

Ronaldo Viegas

José Moraes Salles Neto

Membros do Colégio Eleitoral

Alexandre Gilioli Ivo
Alexandre Gilioli Ivo

Daniel de Andrade Ghirotti

Fábio Toledo Torresan

José Roberto Battistella

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

Legião Militar de Lencóis Paulista

[Signature]
Presidente do Conselho de Administração

[Signature]
Presidente do Conselho de Administração

[Signature]
Advogado

[Signature]
Advogado

TORRESAN

Fábio Toledo Torresan • Tabelião

Rua Cel. Joaquim Gabriel, 607 • Centro • Lencóis Paulista / SP • CEP 18662-400

Tel.: 14 3264 4640 • www.cartoriotorresan.com.br

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) **PROTESTO**

(24741) DANIEL DE ANDRADE CHIROTTI, (51738) MARINHO SANTOS PAZ

(8890) JOSE MORAES SALLES NETO

Do fe.Em.les. de usidade. R\$: 19,26 CDB:5

LENCÓIS PAULISTA, 28 de Setembro de 2020

MATHEUS VINICIUS MORGADO - ESCRIVÃO

AA67005.AA9453

DE NOTAS

LEGIÃO MILITAR DE LENCÓIS PAULISTA

TABELÃO

112755

FIRMA 2

S20525AA0009453

112755

FIRMA 1

S10525AA0067005

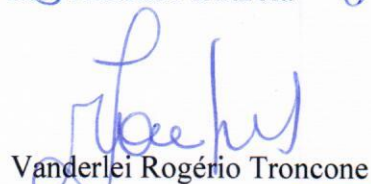


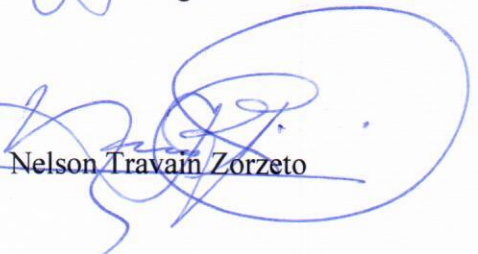
Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

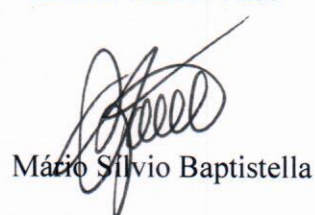
Legião Mirim de Lençóis Paulista

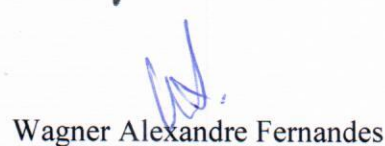

José Rubens Pietraróia


Vanderlei Rogério Troncone


Nelson Travain Zorzeto


Marinho Ramos Paco


Márcio Sílvio Baptistella


Wagner Alexandre Fernandes

Conselho Diretor da Legião Mirim


Fábio Toledo Torresan


Daniel de Andrade Ghirotti


Fernando Capucho Germano


Wagner Alexandre Fernandes


Giovani Britto Telesca



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro



Pessoa Jurídica - Lençóis Pta

Microfilme N.º 2.952

75

Legião Mirim de Lençóis Paulista

ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Legião Mirim de Lençóis Paulista, pessoa jurídica de direito privado, fundada por iniciativa do Juizado de Menores de Lençóis Paulista, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e do Rotary Clube de Lençóis Paulista, é uma associação sem fins econômicos, tem caráter filantrópico, educativo e assistencial, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado nº 839, onde exercerá as suas atividades, por tempo indeterminado.

Art. 2º- A Legião Mirim tem como finalidade amparar, educar e encaminhar profissionalmente, na condição de aprendiz, o adolescente do sexo masculino, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, na faixa etária dos 15 aos 18 anos, podendo ser a faixa etária estendida até 24 anos incompletos, conforme a lei nº 10097/2000 – Lei do aprendiz, sendo o mesmo desligado automaticamente quando completar a idade máxima.

Art. 3º- Para o exercício de suas atividades a Legião Mirim de Lençóis Paulista, poderá adquirir bens por compra ou doação, adaptando-se às finalidades de acordo com as exigências legais.

Art. 4º- A Legião Mirim de Lençóis Paulista, associação sem fim econômico, está impedida, de distribuir bonificações de qualquer natureza aos seus associados. A sua arrecadação, seja qual for a fonte, será empregada na execução de suas finalidades.

Art. 5º- A Legião Mirim terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Colégio de Eleitores, disciplinará seu funcionamento.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Haverá, como única categoria de associados, as pessoas físicas, profissionais liberais; empresas, instituições, órgãos e outros que firmarem convênios, mediante pagamento de mensalidade, através de seus representantes, com a legião Mirim e se fizerem tomadores dos serviços de aprendizagens fornecidos pela Associação, a critério do Conselho Diretor.

Art. 7º- Os Associados não responderão individual ou solidariamente, nem mesmo direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CNPJ – 48.356.943/0001- 88 – IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Art. 8º- As mensalidades e outras contribuições bem como as penalidades serão fixadas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º- Os Associados só estarão em pleno gozo dos direitos quando quites com todas as suas obrigações sociais junto a esta Associação.

Parágrafo Primeiro - São requisitos para tornar -se associado:

- a) Estar quites com os cofres públicos; manter atividade de acordo com a moral e bons costumes e oferecer trabalho em consonância com o determinado neste Estatuto e no Termo de Convênio de iniciação Especial do Trabalho;
- b) Ter o seu representante legal ou se pessoa física, idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos de idade e gozar de boa reputação moral.
- c) Ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da demissão e exclusão do associado

- a) Será excluído ou demitido do quadro associativo, mediante de processo administrativo ou judicial, com direito a ampla defesa e recurso, o associado que tiver conduta moral reprovável tipificando essa como justa causa.
- b) O Associado que não pagar as suas mensalidades em dia, será excluído do quadro associativo, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das medidas necessárias ao recebimento das mensalidades que deixou em atraso.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado inadimplente só será admissível em Assembléia Extraordinária especialmente convocada, através de deliberação fundamentada, exigindo-se votos favoráveis da maioria - absoluta dos presentes;

Parágrafo Quarto - O processo para exclusão do associado que incidiu em justa causa será iniciado através de determinação do Conselho Diretor sendo posteriormente encaminhada a Assembléia Extraordinária, conforme previsto no parágrafo anterior, onde elegerá uma comissão processante, composta por cinco membros escolhidos dentre os membros dos órgãos deliberativos, formada especialmente para processar e julgar o associado em primeira instância. O processo de exclusão reger-se-á de acordo com procedimento ordinário instituído no Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo recurso para o Conselho Consultivo.

Art. 10º- São direitos dos associados:

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

- a) Utilizar os serviços dos legionários aprendizes de acordo com as disposições estipuladas neste Estatuto, Regimento Interno e no Termo de Convênio de Iniciação Especial ao Trabalho;
- b) Apresentar suas reclamações ao Conselho Diretor;

Art. 11º- São deveres dos associados:

- a) Prestigiar a Associação e zelar pela moral e boa conduta dos legionários aprendizes.
- b) Acatar as decisões dos órgãos administrativos;
- c) Respeitar o caráter social do regime de aprendiz, oferecendo aos legionários trabalho compatível com a sua categoria, priorizando os seus afazeres e horário escolar.
- d) Manter em dia suas mensalidades e contribuições.

CAPITULO III DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 12º- O patrimônio da Legião Mirim de Lençóis Paulista será constituído de móveis, imóveis, utensílios, veículos e semoventes, dinheiro, ações e apólices da Dívida Pública.

Art. 13º- Os recursos para manutenção da Legião Mirim de Lençóis Paulista advirão de mensalidades dos associados, donativos de qualquer espécie, realização de eventos para arrecadação de recursos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Primeiro - O valor da mensalidade será fixado ou alterado pelo Conselho Diretor, cabendo recurso ao Colégio Eleitoral especialmente convocado para decidir sobre o valor da mensalidade.

Parágrafo Segundo - Além da mensalidade, o associado pagará a Legião Mirim, mensalmente, a título de colaboração para bolsa educativa, o valor equivalente a um salário mínimo, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o valor do salário mínimo, correspondente a cada Legionário que estiver sob sua responsabilidade profissional.

Parágrafo Terceiro - A Legião Mirim pagará mensalmente ao aprendiz, registrado em CTPS, o valor de um salário mínimo hora, sendo vedado descontos a qualquer título, exceto os decorrentes de Lei, cujo pagamento será efetuado contra recibo.

Art. 14º- As alienações de bens patrimoniais, bem como demais ônus que possa comprometer o patrimônio desta Associação, somente será permitido através de decisão do Colégio eleitoral.

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Tan" and "Machado"]



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Art. 15º- Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem tampouco os membros da administração responderão pessoalmente pelos compromissos assumidos em nome da Associação.

Art. 16º- As atividades dos membros do Colégio Eleitoral, Conselho Consultivo e Conselho Diretor, ou qualquer outro cargo diretivo já existente ou que venha a ser criado, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à diretores, mantenedores ou associados, sobre qualquer forma ou pretexto.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 17º- São órgãos deliberativos da Legião Mirim:

- a) Assembleia Geral
- b) O Colégio Eleitoral;
- c) O Conselho Consultivo e
- d) O Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, sendo composta por membros dos órgãos deliberativos, descritos nas letras “b”, “c” e “d” do artigo supra e será convocada, por escrito, para se reunir com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, pelo Presidente do Colégio Eleitoral; ou por 11(onze) membros dos órgãos deliberativos; garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos para promovê-la e funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Inciso I – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Destituir os seus membros administradores e associados;
- b) Alterar e aprovar as alterações do presente Estatuto.

Inciso II – Os membros eleitos em Assembleia Geral, serão empossados imediatamente.

Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto na Assembleia Geral os sócios que estiverem em dia com suas contribuições, devendo as mesmas estar quites até três dias antes de sua instalação.

CNPJ – 48.356.943/0001- 88 – IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário, nos moldes do Parágrafo Primeiro do artigo 17 deste.

Art. 18º- O Colégio de Eleitores é constituído pelos membros do Rotary Clube de Lençóis Paulista, cujo presidente deste será sempre o presidente daquele.

Art. 19º- Compete ao Colégio de Eleitores:

- a) Eleger o Conselho Consultivo e o Conselho Diretor;
- b) Discutir e aprovar o Regimento Interno.
- c) Julgar em grau de recurso, as decisões do Conselho Diretor e Conselho Consultivo.
- d) Decidir sobre o patrimônio desta Associação.

Art. 20º- O Colégio de Eleitores será convocado para se reunir com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por seu presidente ou por 11 (onze) de seus membros, em pleno gozo dos seus direitos e funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 21º- O Conselho Consultivo, será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre organizações sem vínculo religioso ou político partidário; Ordem dos Advogados do Brasil; Clubes de Serviço e outras organizações sociais e que reúna vários segmentos da sociedade, que serão eleitos por dois anos.

Art. 22º- Na qualidade de órgão de apoio à gestão da Diretoria da Legião Mirim, compete ao Conselho Consultivo:

- a) Auxiliar na realização dos objetivos sociais da Legião Mirim;
- b) Deliberar sobre o cumprimento de programas e atividades da Legião Mirim, dirimindo dúvidas e orientando a sua direção;
- c) Apreçar os atos do Conselho Diretor, discutir e aprovar suas contas;
- d) Propor a reforma deste Estatuto;
- e) Elaborar Regimento Interno;
- f) Preencher suas próprias vagas;
- g) Eleger o seu Presidente e Secretário;
- h) Reunir-se toda vez que seja necessário, por convocação de seu Presidente;
- i) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- j) Julgar, em primeiro grau, os pedidos de exclusão dos membros do Conselho Diretor, podendo cassar mandatos.



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Parágrafo Único – A prestação de contas da LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 23º - A Legião Mirim de Lençóis Paulista será administrada pelo Conselho Diretor, eleito pelo Colégio Eleitoral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos. Sendo permitida a reeleição com aprovação do Colégio Eleitoral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Diretor poderá ser auxiliado por subdiretores nomeados pelo seu presidente e com igual tempo de mandato.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga na Diretoria, ela será imediatamente preenchida por nomeação do Conselho Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – As eleições serão sempre através de voto secreto.

Art. 24º - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes, para praticar os atos de sua gestão concernentes aos objetivos e fins da Entidade não podendo contudo, transigir, renunciar a direitos, alienar ou onerar bens da Legião sem prévia autorização do Conselho Eleitoral; o Conselho Diretor, será constituído de 06 (seis) membros, e será composto por:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice - Presidente;
- c) Um 1º Secretário
- d) Um 2º Secretário
- e) Um 1º tesoureiro
- f) Um 2º tesoureiro

Art. 25º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar a Legião Mirim de Lençóis Paulista, diretamente ou por delegação, podendo criar os departamentos que se tornarem necessários à completa realização dos seus objetivos sociais;
- b) Elaborar programas anuais de atividades e após aprovação do Conselho Consultivo, executá-los;
- c) Apresentar relatório anual de suas atividades ao Conselho Consultivo; quando solicitado;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para desenvolver as atividades da Legião Mirim de Lençóis Paulista;
- e) Eleger e exonerar sob diretores de departamentos.
- f) Contratar e demitir funcionários;

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

- g) Administrar e prover receita e despesa;
- h) Reunir-se mensalmente.
- i) Solicitar e determinar a exclusão dos associados que não corresponder as normas existentes neste Estatuto encaminhando para processo administrativo à Assembleia Extraordinária para julgamento em primeira instância.

Art. 26º- Compete ao Presidente da Legião Mirim:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Legião Mirim de Lençóis Paulista, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.
- c) Convocar e Presidir reuniões.

Art. 27º- Ao Vice Presidente Compete:

- a) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos e suas ausências.
- b) Assumir a Presidência, em caso de vacância até o seu termino.
- c) Prestar de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 28º- Compete ao primeiro secretário:

- a) Auxiliar burocraticamente o Presidente;
- b) Secretariar as reuniões e redigir as atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Legião Mirim;
- d) Responder e enviar as correspondências quando necessárias.

Art. 29º- Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir ao Primeiro-Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Assumir o Mandato de Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 30º- Compete ao Primeiro Tesoureiro;

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a Contabilidade;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar Relatório de receita e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar Relatório financeiro para ser submetido à apreciação do Conselho Consultivo;



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Consultivo;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria;
- g) Manter em estabelecimento de crédito todo o numerário da Entidade, movimentando a conta-bancária em conjunto e solidariamente com o Presidente.

Art. 31º - Compete ao Segundo - Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o Primeiro Tesoureiro no caso de vacância, assumindo o seu mandato até o seu término.

Art. 32º - A Legião Mirim não remete numerários para os Municípios, Estados ou exterior do País, nem remunera e não concede vantagens, ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, sendo que os membros da diretoria exercem gratuitamente as funções dos cargos conferidos e não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas e outros compromissos e obrigações da Legião Mirim de Lençóis Paulista.

CAPITULO V

Art. 33º - O Regimento Interno e o Programa de Aprendizagem completam e regulamentam as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos através das Leis vigentes no país, e também pela Diretoria da Legião Mirim, até decisão final do Conselho Eleitoral.

Art. 34º - O Regimento Interno disporá sobre:

- A) Objetivos, manutenção, funcionamento e administração da Entidade;
- B) Forma de admissão dos adolescentes;
- C) Os casos de exclusão dos adolescentes;
- D) Inscrições, seleção e processo de desligamento;
- E) Análise de Medidas Disciplinares, faltas graves e penalidades;
- F) Análise de comportamento passível de sanções;
- G) Uso de Uniforme;
- H) Acompanhamento, Capacitação Profissional, Contrato de Aprendizagem;
- I) Refeição, Recreação e Lazer;

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

- J) Direitos, Deveres e Obrigações dos adolescentes e dos associados;
- K) Forma de Pagamento de bolsas de estudos;
- L) Outros assuntos que não conflitem com o presente Estatuto e aqui não previstos em termos de organização interna;

Art. 35º- Na Direção da Legião Mirim, não será permitida a acumulação de mandatos eletivos de qualquer outra espécie.

Art. 36º- A Legião Mirim será dissolvida por decisão da maioria do Conselho Eleitoral constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, especialmente convocada para essa finalidade,

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 37º- Fica revogado o Estatuto anterior, aprovado e registrado sob o nº 053, fls. Nº 043 do livro A – nº 1 no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 38º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede do Rotary Club de Lençóis Paulista, no dia 17 de agosto de 2020 às 20:00 horas, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, em substituição ao anteriormente aprovado e registrado sob o nº 053, fls. Nº 043 do livro A – nº 1 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Nada mais havendo a ser tratado e, considerando-se ter o Estatuto da Legião Mirim de Lençóis Paulista, sido aprovado por unanimidade, o Senhor Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata segue assinada por todos. Eu, **Daniel de Andrade Ghirotti**, secretário da Assembleia lavrei e assino. Lençóis Paulista, 17 (dezessete) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Daniel de Andrade Ghirotti
Secretário Colégio de Eleitores

Marinho Ramos Paco
Presidente Colégio de Eleitores
Conselho Consultivo

José Moraes Salles Neto
Advogado - OAB/SP 112.688

CNPJ – 48.356.943/0001- 88 – IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

14274
14274

Legião Mirim de Lencois Paulista



Art. 1º - A Legião Mirim de Lencois Paulista, não sendo permitida a participação de crianças e adolescentes, tem por finalidade a promoção da cidadania e do desenvolvimento pessoal e social dos seus membros, através de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, visando a formação de uma geração consciente e responsável.

Art. 2º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1974, com sede em Lencois Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00.

Art. 3º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é regida pelo Estatuto e pelo Regulamento, aprovados em Assembleia Geral, e pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 4º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada à Legião Brasileira de Assistência (LBA), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover a assistência social e a integração dos brasileiros com o exterior.

Art. 5º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 6º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional.

Art. 7º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Cultura (CNC), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural.

Art. 8º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento ambiental.

Art. 9º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da saúde.

Art. 10º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Economia (CNEC), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico.

Art. 11º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Trabalho (CNT), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do trabalho.

Art. 12º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Defesa (CND), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da defesa.

Art. 13º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Energia (CNEE), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da energia.

Art. 14º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Espaço (CNEE), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do espaço.

Art. 15º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Informação (CNI), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da informação.

Art. 16º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Planejamento (CNP), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do planejamento.

Art. 17º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Política (CNP), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da política.

Art. 18º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Relações Exteriores (CNI), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento das relações exteriores.

Art. 19º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Segurança (CNS), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da segurança.

Art. 20º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Transportes (CNT), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos transportes.

Art. 21º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Turismo (CNT), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo.

Art. 22º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Urbanismo (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do urbanismo.

Art. 23º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Veterinária (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da veterinária.

Art. 24º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Zootecnia (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da zootecnia.

Art. 25º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Agronomia (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agronomia.

Art. 26º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Engenharia (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da engenharia.

Art. 27º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Arquitetura (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da arquitetura.

Art. 28º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Arte (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da arte.

Art. 29º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Música (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da música.

Art. 30º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Dança (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da dança.

Art. 31º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Teatro (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do teatro.

Art. 32º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Cinema (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do cinema.

Art. 33º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Rádio (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rádio.

Art. 34º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Televisão (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da televisão.

Art. 35º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Imprensa (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da imprensa.

Art. 36º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Comunicação (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da comunicação.

Art. 37º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Esportes (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos esportes.

Art. 38º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Recreação (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da recreação.

Art. 39º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Lazer (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do lazer.

Art. 40º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Cultura Física (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura física.

Art. 41º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Educação Física (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da educação física.

Art. 42º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Esportes (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos esportes.

Art. 43º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Recreação (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da recreação.

Art. 44º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Lazer (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do lazer.

Art. 45º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Cultura Física (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura física.

Art. 46º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Educação Física (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da educação física.

Art. 47º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Esportes (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos esportes.

Art. 48º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Recreação (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da recreação.

Art. 49º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Lazer (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento do lazer.

Art. 50º - A Legião Mirim de Lencois Paulista é filiada ao Conselho Nacional de Cultura Física (CNU), entidade governamental criada pelo Decreto nº 10.000, de 1961, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura física.



Fábio Toledo Torresan • Tabelião
Rua Cel. Joaquim Gabriel, 667 - Centro - Lencois Paulista / SP - CEP 18662-000
Tel: 14 3264-4040 • www.cartoriotorresan.com.br

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a assinatura de: (29/41) FÁBIO DE ANDRÉ GHIROTTI, (51738) MATEUS VINÍCIUS MORGADO (8050) JOSE MORAES GALLES NETO - Doc. fe. Em test. da Verdade. R\$: 19,26. COD: 6667006.AA9454 LENCIS PAULISTA, 23 de Setembro de 2020

MATEUS VINÍCIUS MORGADO - ESCRITÓRIO

LENCOIS PAULISTA
Cartório Notarial
do Brasil
Seção Notarial
112755

FIRMA 2
S20525AA0009454

Cartório Notarial
do Brasil
Seção Notarial
112755

FIRMA 1
S10525AA0067006



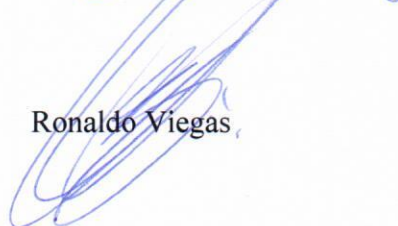
Legião Masculina - Lençóis Paulista

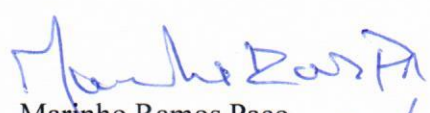
Sempre Pensando no Futuro

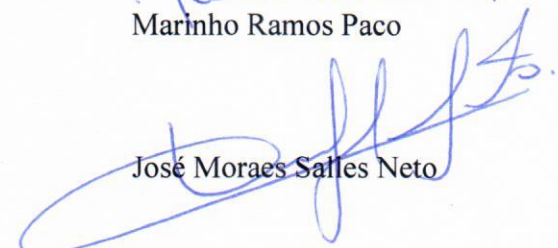
Legião Mirim de Lençóis Paulista

Membros do Conselho Consultivo

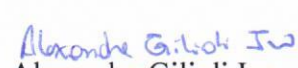

José Rubens Pietraróia


Ronaldo Viegas

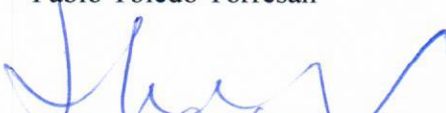

Marinho Ramos Paco

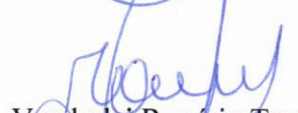

José Moraes Salles Neto

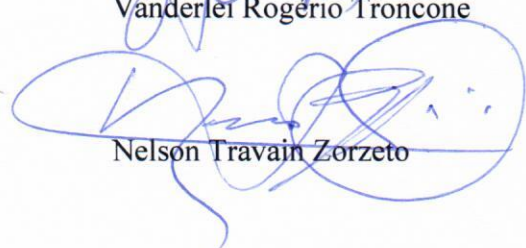
Membros do Colégio Eleitoral

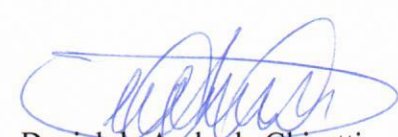

Alexandre Gilioli Ivo

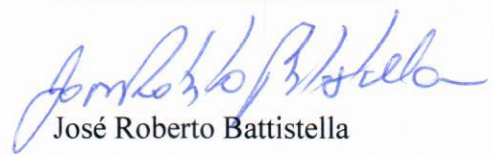

Fábio Toledo Torresan

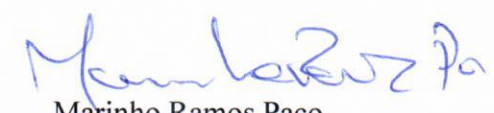

José Rubens Pietraróia

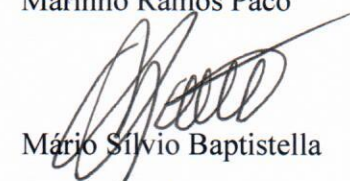

Vanderlei Rogério Troncone

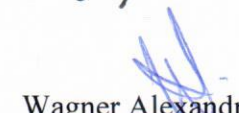

Nelson Travain Zorzeto


Daniel de Andrade Ghirotti


José Roberto Battistella


Marinho Ramos Paco


Mário Silvio Baptistella


Wagner Alexandre Fernandes

12 12 12

Legião Mirim de Lencóis Paulista

Atividade de Conselho Consultivo



Atividade de Conselho Consultivo

Atividade de Conselho Consultivo

Fábio Toledo Torresan

Fábio Toledo Torresan

Fábio Toledo Torresan

Fábio Toledo Torresan



Fábio Toledo Torresan - Tabelião
Rua Cel. Joaquim Gabini, 667 - Centro - Lencóis Paulista / SP - CEP 18622-000
Tel.: 14 3264 4646 - www.cartoriotorresan.com.br

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) Firma de
(457/9) JOSE ROBENS PIETRANDIA

Doc. fe. Em test. da veridade. R\$: 6,42 COD:5
LENCÓIS PAULISTA, 23 de Setembro de 2020

MATHEUS VINICIUS MORGADO - ESCRIVENTE
AA67007



FABIO TOLEDO TORRESAN
TABELIÃO
LENCÓIS PAULISTA
SP



S10525AA0067007
FIRMA 1
42785



Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

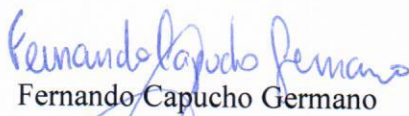
Conselho Diretor da Legião Mirim

Fábio Toledo Torresan



Daniel de Andrade Ghirotti



Fernando Capucho Germano



Wagner Alexandre Fernandes



Giovani Britto Telesca

**OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DE LENCÓIS PAULISTA - SP**

Protocolado sob nº 2.952 em 02/10/2020, averbado e
microfilmado sob nº Av. 33-R. 2.952 - Registro n.º 53, Fls.
43 do Livro A-1. (Alteração do Estatuto) em 05/10/2020.

Esc.: 139,70, Est.: 39,80, Cart.: 27,23, R.C.: 7,34, T.J.: 9,66,
Desp.: 0,00, Total: 233,18.

Denis Fantini 05/10/2020.
DENIS FANTINI - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Denis

TORRESAN
Fábio Toledo Torresan • Tabelião
Rua Cel. Joaquim Gabriel, 667 • Centro • Lencóis Paulista / SP - CEP 13622-430
Tel.: 14 3254 4848 • www.cartoriotorresan.com.br

Reconheço por assinatura: SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(39604) FÁBIO TOLEDO TORRESAN

Dou fe. Em test. da verdade. R\$: 6,42 COD:5
LENCÓIS PAULISTA, 20 de setembro de 2020

MATHEUS VINICIUS MORGADO - ESCRIVENTE
6667008

LENCOIS PAULISTA SP
112785
FIRMA 1
S10525A0067008



OFICIAL DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014) 3262-8910

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

I.D.E.P.J.
FLS. 18

Denis

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2952

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.952 em 02/10/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2952**ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.33-Reg. 2.952- Registro n.º 53, Fls. 43 do Livro A-1. (Alteração do Estatuto)								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 0,86	R\$ 71,96
SELO DIGITAL: 1244044PJBM010004824DR208								
PÁGINAS ACRESCEER								
17	R\$ 90,61	R\$ 25,84	R\$ 17,68	R\$ 4,76	R\$ 6,29	R\$ 4,42	R\$ 1,70	R\$ 151,30
SELO DIGITAL: 1244044PJBM010004824DR208								
Microfilmagem								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 9,92
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (8,45)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 139,70	R\$ 39,80	R\$ 27,23	R\$ 7,34	R\$ 9,66	R\$ 6,78	R\$ 2,67	R\$ 233,18

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA", REALIZADA NO DIA 17/08/2020.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Requerimento;
2. Edital de Convocação;
3. Ata da Assembleia;
4. Estatuto Social (Consolidado); e
5. Comprovante do CNPJ.

Obs.: Foram reconhecidas as firmas de: Fábio Toledo Torresan, Daniel de Andrade Ghirotti, Marinho Ramos Paco e José Rubens Pietraróia.

LENÇÓIS PAULISTA, 05 de outubro de 2020

DENIS FANTINI
ESCREVENTE AUTORIZADO



1244044PJBM010004824DR208